



FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00001834-00

OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002022OC00073

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Registro de preço para a contratação de subscrição anual de solução para governança e segurança de equipamentos de informática, como notebooks, Chromebook, PCs, smartphones e tablets com serviços de apoio ao gerenciamento e operacionalização da solução e suporte técnico, direito a atualizações e garantia de níveis mínimos de serviço.

ENDEREÇO ELETRÔNICO (onde o Edital poderá ser obtido):

<http://www.bec.sp.gov.br/>, <http://www.bec.fazenda.sp.gov.br/> e
<https://www.fumec.sp.gov.br/>.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94 e suas alterações, 14.218/03, 14.356/03, 14.484/03, 14.602/04 e n.º 16.187/08.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/10/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2022 – 09:00 h.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria FUMEC n.º **59/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – **Sistema BEC/SP**”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o supramencionado, que será regido pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.bec.sp.gov.br/> ou <http://www.bec.fazenda.sp.gov.br/> no dia e hora mencionados no

preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo IA – Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

2. DO OBJETO; DAS ESPECIFICAÇÕES; DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA; DO PRAZO DE VIGÊNCIA; SUBCONTRATAÇÃO; PROPOSTA; QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; REAJUSTE; FISCALIZAÇÃO; PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA; CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS; DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS.

2.1. Registro de preço para a contratação de subscrição anual de solução para governança e segurança de equipamentos de informática, como notebooks, Chromebook, PCs, smartphones e tablets com serviços de apoio ao gerenciamento e operacionalização da solução e suporte técnico, direito a atualizações e garantia de níveis mínimos de serviço, conforme especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. As especificações; as obrigações da licitante vencedora; o prazo de vigência; as disposições acerca de subcontratação, proposta, qualificação técnica, reajuste, fiscalização, prazo de vigência da Ata, condição de pagamento e condições gerais, transcorrerão, rigorosamente, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. O valor estimado para a presente aquisição é de: **R\$ 2.378.640,00 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscientos e quarenta reais)**.

2.4. A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos são as abaixo descritas:

60401.12.363.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.200.000
60402.12.122.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000

60404.12.366.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO) que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

- 3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;
- 3.8.2. Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;
- 3.8.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.8.4. Em consórcio;
- 3.8.5. Com falência decretada;
- 3.8.6. Nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;
 - 3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.9. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “F”, do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1. Descrição detalhada contendo CÓDIGO BEC, QUANTIDADE e VALOR GLOBAL expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, **COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, DESPREZADAS AS DEMAIS**, apurados à data de sua

apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**PARA FORNECIMENTO EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.2.2. MARCA/MODELO/ FABRICANTE

4.2.2.1. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, nesta fase, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO;

4.2.2.2. Nos casos em que as marcas/modelos/fabricantes forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “*marca própria*”, ou “*modelo próprio*”, ou “*fabricação própria*”, sob pena de desclassificação, nos termos do item 4.2.2.1.

4.2.2.3. **A identificação da Licitante Classificada em Primeiro Lugar deverá ocorrer, APENAS, nas fases Negociação e Aceitabilidade do Preços (quando a PROPOSTA ESCRITA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ASSINADA, será anexada pela LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, conforme item 5, deste Edital);**

4.2.3. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

4.2.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.4.1. Do prazo de validade da proposta, de **90 (noventa) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **90 (noventa) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão;

4.4.2. Da obrigatoriedade de apresentação da LITERATURA TÉCNICA, juntamente com a proposta escrita pela(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme item 8.5. do

anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA:

4.4.3. Das especificações dos produtos, das condições de entrega, do prazo e local de entrega e das condições de pagamento, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.4.4. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.4.5. De que a leitura atenta do Edital e seus anexos (EM ESPECIAL O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) é imprescindível;

4.4.6. De que é totalmente responsável pela sua proposta e pelos lances dela decorrentes.

4.4.7. De que apenas poderá desistir de sua proposta em momento anterior ao início da sessão, através do site da BEC;

4.4.8. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos.

4.5. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** (conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfizer todos os termos e condições estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**, preenchida e assinada (**conforme modelo de que trata o ANEXO III**), **SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na fase de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e número de seu respectivo Processo;

5.1.2. **Qualificação completa da LICITANTE (Razão Social, CNPJ, Endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail de contato).**

5.1.3. Descrição detalhada contendo **CÓDIGO BEC**, quantidade, valor unitário e total de

CADA ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE (que deverá ser o mesmo da Proposta Eletrônica), com, NO MÁXIMO 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS, DESPREZADAS AS DEMAIS, rigorosamente, nos termos das especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (para o fornecimento em CAMPINAS – SP), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (A OBSERVÂNCIA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – É IMPRESCINDÍVEL):

5.1.4. MARCA/MODELO/FABRICANTE (QUE DEVE CORRESPONDER EXPRESSAMENTE À PROPOSTA ELETRÔNICA);

5.1.5. Condições Gerais;

5.1.6. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

5.2. O arquivo previsto no subitem 5.1 (contendo a PROPOSTA ESCRITA IDENTIFICADA E ASSINADA), juntamente com a LITERATURA TÉCNICA não poderá exceder 4MB.

6. DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

- 6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.6. **Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP, se for o caso.**

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 6.2.1.2. Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 12.2.
- 6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não os cumprir**, será **INABILITADA** e estará sujeita às penalidades previstas no item 12 do edital.
- 6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se “Positiva com efeitos de Negativa” a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição **ESTADUAL** no Cadastro de Contribuintes.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social – **INSS** – deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa (**ABRANGENDO DÉBITOS INSCRITOS**) expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade.

6.2.5.2.1. No Estado de São Paulo, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO pode ser obtida no site da Procuradoria Geral do Estado: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/>;

6.2.5.3. A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos

Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **para comprovar que a empresa não se encontra em estado falimentar, valendo ressaltar que não há vedação à participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP**

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão prevista subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá de Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados **50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento)** da execução pretendida (Súmula 24 do TCE). **Com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;**

6.4.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovado que o fornecimento dos produtos tenha sido executado concomitantemente, conforme condições constantes no **item 11 do Anexo I – Termo de Referência**.

6.5. DECLARAÇÕES

6.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (vide modelo no ANEXO II):

6.5.1.1. Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

6.5.1.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.1.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.1.4. Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.5.1.5. Se vencedora, cumprirá fielmente as condições de entrega, detalhadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.5.1.6. Se vencedora, apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, do subitem 7.9 do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do ANEXO III), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – CEP 13015-291 – Campinas - SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.5.1.7. (Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente

anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas das Licitantes:

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- d) Cuja Proposta Escrita apresente características diferentes da Proposta Eletrônica;
- e) Que deixarem de apresentar, ou tiverem rejeitada a PROPOSTA ESCRITA (prevista no item 8 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA (R\$)
01	R\$ 20.000,00

7.4.1.2. A redução será sobre o **VALOR GLOBAL**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante;

7.5.2. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 7.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

7.7. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.7.1. Neste momento, o Pregoeiro pedirá à **Licitante Classificada em Primeiro Lugar o envio da Proposta Escrita ASSINADA, com a identificação Completa (Modelo do ANEXO III)**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes;

7.7.1.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela FUMEC, juntada aos autos do Processo;

7.7.1.2. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1.3. Neste momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão, conforme item 9, do **Anexo I – Termo de Referência**.

7.8. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado;

7.8.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da Proposta de Preços ou em caso de

necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do §3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

7.8.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro ou deixar de atender suas solicitações, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA ou INABILITADA, de acordo com a fase do certame;

Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 6 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat da BEC, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do chat da BEC;
 - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat da BEC, as declarações a que se refere o subitem 6.5, deste edital;
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 7.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será **INABILITADA**,

mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob **pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis**;

e.1) Os documentos eletrônicos expedidos pela Rede Mundial de Computadores e cuja Autenticidade seja possível de confirmação de forma eletrônica (**certidões autenticadas de forma digital**, por exemplo), serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) Nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.2 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.9. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do subitem 7.8 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à celebração da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do

certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “F”, do subitem **7.8**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.10**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.09** e **7.10**.

7.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.14.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.14.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.14.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.14.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.14.5. O não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

7.15. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial (**ressalvado o disposto no subitem 7.9 “e1”, deste Edital**) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro– CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP.

7.16. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antônio Cesarino, 985-Centro- Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção **RECURSO**, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2.**;

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “**8.1**” importará a **decadência do direito de recurso** e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de execução, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a Licitação, a FUNDAÇÃO convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS cuja minuta integra este Edital (vide ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), sob pena de decadência do direito, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 12.2.

11.1.1. É vedada a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela FUMEC com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretores de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura da avença poderá ser prorrogado uma vez, por igual período. Para tanto, a parte interessada deverá realizar solicitação escrita e fundamentada, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo, que poderá ser rejeitado FUNDAÇÃO.

11.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a vencedora se obriga a apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Procuração ou contrato social;

11.2.2. Cédula de identificação;

11.2.3. Termo de Ciência e de Notificação;

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição;

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, quando for o caso, poderão ensejar a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8. 666/ 93 e Art. 7º da Lei 10. 520/ 02):

12.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concorrido diretamente.

12.3.2. Multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral da avença;

12.3.2.2. De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.3.2.3. Em caso de rescisão unilateral da avença pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, poderá ser aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada

poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcela do objeto.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais serão as previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 **Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.8. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões

relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.10. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.11. As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. LUCAS GIMENEZ PAVANELLO, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.12. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.12.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.12.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.12.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.13. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Escrita, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado.

15.14. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 27 de setembro de 2022

Fábio Alves Cremasco

Matr. 100.123

FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preço para a contratação de subscrição anual de solução para governança e segurança de equipamentos de informática, como notebooks, Chromebook, PCs, smartphones e tablets com serviços de apoio ao gerenciamento e operacionalização da solução e suporte técnico, direito a atualizações e garantia de níveis mínimos de serviço.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A FUMEC adquiriu recentemente equipamentos de informática para disponibilização aos seus servidores e alunos.

A primeira etapa deste projeto consistiu na aquisição dos equipamentos. No entanto, outras etapas fazem-se necessárias para que a completude do projeto seja alcançada, maximizando o potencial dos equipamentos na educação e ensino dos alunos.

Esta contratação visa ampliar o uso e o potencial dos equipamentos adquiridos, através da aquisição de ferramental que permita uma melhor gestão do uso e do conteúdo disponibilizado. Além disso, visa garantir a segurança da informação para estes equipamentos.

Sem estas ferramentas de gestão, controle e segurança dos equipamentos, a distribuição de conteúdo de forma segura e o potencial de uso para a finalidade de educação ficam comprometidos.

Além disso, essa contratação visa garantir um maior nível de segurança física dos equipamentos, minimizando os riscos de perda ou roubo.

Os serviços associados permitirão que sejam gerenciadas políticas de uso e de distribuição de conteúdo de forma planejada, sincronizada e segura.

Por estes motivos, esta contratação faz-se necessária e irá garantir um maior nível de gerenciamento e segurança dos equipamentos de informática.

3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. ESPECIFICAÇÃO PARA A BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS - BEC:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO – BEC	UNIDADE	Quant.
126624	Subscrição anual de solução para governança e segurança de equipamentos de informática, com suporte técnico, direito a atualizações e garantia de níveis mínimos de serviço, com serviço de configuração, implantação e apoio ao gerenciamento de console central de Governança de segurança.	Unidade	8.000

3.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTARES

3.2.1. **Subscrição anual de solução para governança e segurança de equipamentos de informática, com suporte técnico, direito a atualizações e garantia de níveis mínimos de serviço**

- 3.2.1.1. A solução de governança e segurança de equipamentos de informática deverá ser compatível com os equipamentos já adquiridos pelo CONTRATANTE.
- 3.2.1.2. No caso de necessidade, a LICITANTE poderá entrar em contato com o CONTRATANTE para realizar procedimento de vistoria e esclarecer quaisquer dúvidas referente aos equipamentos da FUMEC.
- 3.2.1.3. A solução deve realizar o gerenciamento de dispositivos móveis, conteúdo, aplicativos e segurança;
- 3.2.1.4. Deve possuir uma console de gerenciamento intuitiva de fácil instalação, configuração e manutenção;
- 3.2.1.5. Deve possuir opção de Gerenciamento on Cloud;
- 3.2.1.6. A solução deve ser capaz de gerenciar os dispositivos abaixo:
 - 3.2.1.6.1. Chrome OS Support;
 - 3.2.1.6.2. Apple iPhone com iOS 10 ou superior;

- 3.2.1.6.3. Apple iPad ou iPod Touch com iOS 10 ou superior;
 - 3.2.1.6.4. Android 5.0 ou superior;
 - 3.2.1.6.5. Windows 10 Mobile ou Mobile Enterprise;
 - 3.2.1.6.6. Windows 10 Pro, Enterprise, Education ou Home;

 - 3.2.1.7. Deve realizar a inclusão dos dispositivos móveis no console de gerenciamento através de:
 - 3.2.1.7.1. Utilizando assistente de inscrição do dispositivo;
 - 3.2.1.7.2. Inscrição do dispositivo através de envio de e-mail de instruções;
 - 3.2.1.7.3. Inserção do dispositivo através de portal de autoatendimento;
 - 3.2.1.7.4. Inserção do dispositivo no console de gerenciamento;
 - 3.2.1.7.5. Inserção através do Android Zero-Touch;
 - 3.2.1.7.6. Inserção através do Apple configurator;
 - 3.2.1.7.7. Instalação via arquivo *.ppkg;
 - 3.2.1.7.8. Android Enterprise QR code enrollment;
 - 3.2.1.7.9. Samsung OEM config support;

 - 3.2.1.8. Instalação via lojas de aplicativos como Apple Play Store ou Google Play Store;

 - 3.2.1.9. Integração com Android Enterprise;
 - 3.2.1.10. Deve permitir a definição dos pacotes padrões para dispositivos corporativos e pessoais;
 - 3.2.1.11. Deve implementar a atribuição automática das políticas baseadas em grupos;
 - 3.2.1.12. A plataforma deve oferecer proteção de segurança para os dispositivos móveis;
 - 3.2.1.13. Deve prover análise dos aplicativos no momento da instalação em busca de malwares utilizando técnicas de machine learning;
 - 3.2.1.14. Deve verificar os aplicativos instalados anteriormente nos dispositivos em busca de malwares;
 - 3.2.1.15. Deve permitir realizar a análise dos aplicativos sob demanda ou em intervalos definidos;
 - 3.2.1.16. Deve possuir proteção contra aplicativos maliciosos, sites maliciosos, aplicativos de baixa reputação, adware e outros aplicativos possivelmente indesejados (PUAs);
-

-
- 3.2.1.17. Deve se integrar a nuvem de inteligência do fabricante para identificar novas ameaças;
 - 3.2.1.18. Deve possuir conexão criptografada entre o dispositivo e a console de gerenciamento;
 - 3.2.1.19. Deve possuir controle sobre o acesso ao e-mail corporativo pelo dispositivo, baseado em conformidade;
 - 3.2.1.20. Deve possuir métodos de segundo fator de autenticação para acesso ao e-mail, através de senha e certificado;
 - 3.2.1.21. Deve possuir controle de acesso a rede por conformidade, NAC control;
 - 3.2.1.22. Deve possuir proteção de código USSD;
 - 3.2.1.23. Deve possuir controle de acesso a sites maliciosos;
 - 3.2.1.24. Deve possuir proteção para ataques de man-in-the-middle para redes *wi-fi*;
 - 3.2.1.25. Deve possuir capacidade de filtragem *web* com pelo menos 14 categorias de sites;
 - 3.2.1.26. Deve possuir White e Black lists para endereços IPs, nomes de DNS e ranges de IPs;
 - 3.2.1.27. Deve possuir proteção para aplicativos corporativos solicitando autenticação adicional;
 - 3.2.1.28. Deve possuir proteção contra Phishing em mensagens de texto;
 - 3.2.1.29. Deve possuir *blacklist* e *whitelist* para aplicações;
 - 3.2.1.30. Deve bloquear a instalação de aplicações de fontes desconhecidas;
 - 3.2.1.31. Deve possuir controle sobre o número máximo de tentativas de desbloqueio do dispositivo, podendo formatar o dispositivo;
 - 3.2.1.32. Deve possuir a configuração de definir quais aplicativos são mandatórios o dispositivo deve possuir instalado;
 - 3.2.1.33. Deve possuir a capacidade de detectar jailbreak e detecção de root nos sistemas operacionais;
 - 3.2.1.34. Deve possuir a capacidade de gerenciar as aplicações da seguinte forma:
 - 3.2.1.34.1. Criação de uma app store corporativa;
 - 3.2.1.34.2. Instalar aplicações remotamente com ou sem a interação do usuário;
 - 3.2.1.34.3. Desinstalar aplicações remotamente com ou sem a interação do usuário;
-

-
- 3.2.1.34.4. Listar todas as aplicações instaladas nos dispositivos;
 - 3.2.1.34.5. Deve possuir suporte ao Apple Volume Purchasing Program (VPP);
 - 3.2.1.34.6. Permitir ou proibir a instalação de aplicações pelos usuários;
 - 3.2.1.34.7. Proibir a desinstalação de aplicações pelos usuários;
 - 3.2.1.34.8. Proibir a instalação de aplicações de fontes não seguras;
 - 3.2.1.34.9. Configuração remota das aplicações corporativas;
 - 3.2.1.34.10. Proibir a execução de determinadas aplicações;
 - 3.2.1.34.11. Gerenciar e configurar aplicações Microsoft office 365;
- 3.2.1.35. Deve possuir a proteção contra perda de dados no caso de um dispositivo ser perdido ou roubado;
- 3.2.1.35.1. Deve enviar comandos de texto a partir de números de telefone pré-definidos para executar tarefas;
 - 3.2.1.35.2. Realizar o bloqueio remoto ou limpeza de um dispositivo Android perdido ou roubado;
 - 3.2.1.35.3. Permitir a exibição de uma mensagem para o localizador do dispositivo;
 - 3.2.1.35.4. Deve permitir configurar a complexidade mínima de senhas a serem usadas no dispositivo, como por exemplo, letras maiúsculas, números e caracteres especiais;
 - 3.2.1.35.5. Deve permitir a redefinição da senha do dispositivo;
 - 3.2.1.35.6. Deve possuir a função de localizar o dispositivo com tecnologia de rastreamento;
 - 3.2.1.35.7. Deverá o dispositivo enviar seu último local antes que a bateria acabe;
 - 3.2.1.35.8. Deverá informar sobre uma alteração do SIM.
 - 3.2.1.35.9. Deve permitir que as funções possam ser acionadas a partir da console de gerenciamento ou através de um Portal de autoatendimento;
- 3.2.1.36. A solução deve ser capaz de controlar os recursos dos dispositivos móveis como:
- 3.2.1.36.1. Deve definir o tempo de inatividade em minutos até que a senha seja necessária;
 - 3.2.1.36.2. Limitar o número máximo de tentativas até que o dispositivo seja redefinido;
 - 3.2.1.36.3. Controlar o comprimento mínimo da senha;
-

-
- 3.2.1.36.4. Definir o tempo de expiração da senha;
 - 3.2.1.36.5. Deve possibilitar a redefinição de senha pelo administrador;
 - 3.2.1.36.6. Deve permitir a ativação de criptografia de armazenamento;
 - 3.2.1.36.7. Deve permitir o controle de acesso ao cartão de memória;
 - 3.2.1.36.8. Permitir a ativação e desativação da criptografia de dados do dispositivo;
 - 3.2.1.36.9. Bloquear *wi-fi*;
 - 3.2.1.36.10. Bloquear *bluetooth*;
 - 3.2.1.36.11. Bloquear transferência de dados via *bluetooth*;
 - 3.2.1.36.12. Bloquear transferência de dados via NFC;
 - 3.2.1.36.13. Bloquear conexões USB;
 - 3.2.1.36.14. Bloquear câmera;
 - 3.2.1.36.15. Proteção de configurações contra modificação ou remoção pelo usuário;
 - 3.2.1.36.16. Permitir e proibir o uso da iTunes Store, Google Play ou Windows Store;
 - 3.2.1.36.17. Permitir e proibir o uso do navegador;
 - 3.2.1.36.18. Permitir e proibir conteúdo explícito;
 - 3.2.1.36.19. Permitir e proibir a câmera na tela de bloqueio;
 - 3.2.1.36.20. Permitir e proibir o uso de aplicativos de terceiros por e-mail;
 - 3.2.1.36.21. Permitir e proibir iCloud autosync;
 - 3.2.1.36.22. Permitir e proibir configuração manual de *wi-fi*;
 - 3.2.1.36.23. Permitir e proibir o envio de dados de falha para a Apple, Google, Samsung ou Microsoft (telemetria);
 - 3.2.1.36.24. Permitir e proibir certificados de fontes não confiáveis;
 - 3.2.1.36.25. Permitir e proibir conexão automática de *wi-fi*;
 - 3.2.1.36.26. Permitir e proibir fluxo de fotos compartilhadas;
 - 3.2.1.36.27. Permitir e proibir Apple Wallet ;
 - 3.2.1.36.28. Permitir e proibir o dispositivo em compartilhar ponto de acesso;
 - 3.2.1.36.29. Permitir e proibir a funcionalidade "Abrir com ..." para compartilhar dados entre aplicativos gerenciados e não gerenciados;
 - 3.2.1.36.30. Permitir e proibir leitor de impressão digital (Touch ID) para desbloquear o dispositivo;
 - 3.2.1.36.31. Permitir e proibir modificação de conta;
-

-
- 3.2.1.36.32. Permitir e proibir a modificação do uso de dados da rede celular por aplicativo;
 - 3.2.1.36.33. Permitir e proibir o Centro de Controle na tela de bloqueio;
 - 3.2.1.36.34. Permitir e proibir o Centro de Notificação na tela de bloqueio;
 - 3.2.1.36.35. Permitir e proibir o emparelhamento de host;
 - 3.2.1.36.36. Permitir e proibir autenticação de varredura da íris;
 - 3.2.1.36.37. Permitir e proibir a loja do iBooks;
 - 3.2.1.36.38. Permitir e proibir conteúdo sexual explícito na loja iBooks;
 - 3.2.1.36.39. Permitir e proibir iMessage;
 - 3.2.1.36.40. Permitir e proibir o usuário redefinir o dispositivo;
 - 3.2.1.36.41. Permitir e proibir a remoção de dispositivos do gerenciamento do MDM;
 - 3.2.1.36.42. Permitir e proibir o usuário criar capturas de tela;
 - 3.2.1.36.43. Filtrar o acesso a sites da *web* (lista negra) ou sites da lista de permissões com marcadores;
 - 3.2.1.36.44. Permitir atrasar ou bloquear atualização do sistema operacional;
 - 3.2.1.36.45. Permitir e proibir preenchimento automático de senha;
 - 3.2.1.36.46. Permitir e proibir o compartilhamento de senha;

 - 3.2.1.37. A solução deve ser capaz de configurar os recursos dos dispositivos móveis como:
 - 3.2.1.37.1. Configurações do Microsoft Exchange para e-mail;
 - 3.2.1.37.2. Configurações IMAP ou POP para e-mail;
 - 3.2.1.37.3. Configurações LDAP, CardDAV e CalDAV;
 - 3.2.1.37.4. Configuração de pontos de acesso;
 - 3.2.1.37.5. Configurações de *proxy*;
 - 3.2.1.37.6. Configurações de *wi-fi*;
 - 3.2.1.37.7. Configurações de VPN;
 - 3.2.1.37.8. Instalar certificados raiz;
 - 3.2.1.37.9. Instalar certificados de cliente;
 - 3.2.1.37.10. Configurar *logon* único (SSO) para aplicativos de terceiros (proteção de aplicativos) e páginas da empresa;
 - 3.2.1.37.11. Distribuição de marcadores (Web Clips);
-

-
- 3.2.1.37.12. Forçar a atualização do iOS em dispositivos supervisionados (e exibir atualizações pendentes do iOS);
 - 3.2.1.37.13. Configurar a tela de bloqueio e a tela inicial do iOS;
 - 3.2.1.37.14. Configurar dos domínios gerenciados;
 - 3.2.1.37.15. Configuração de firewall;
 - 3.2.1.37.16. Modo de quiosque;
 - 3.2.1.37.17. Permissões de aplicativos;
 - 3.2.1.37.18. Ativar o modo perdido do iOS;
 - 3.2.1.37.19. Configurar contas do Google;
 - 3.2.1.37.20. Integrar com o Duo Security;
 - 3.2.1.37.21. Configurar dispositivos para usar impressoras AirPrint;
- 3.2.1.38. A solução deve ser capaz de criar contêiner dentro dos dispositivos moveis para prover segurança;
- 3.2.1.38.1. Os contêineres devem manter os dados confidenciais e seguros;
 - 3.2.1.38.2. Deve possuir mecanismos de Geo-fencing , Time-fencing e *wi-fi* fencing;
 - 3.2.1.38.3. Deve utilizar criptografia FIPS 140-2 usando AES256 para os contêineres;
 - 3.2.1.38.4. Deve permitir adicionar ou remover documentos de forma segura através da console de gerenciamento;
 - 3.2.1.38.5. Deve controlar o acesso ao armazenamento na nuvem, como as soluções Box, Dropbox, Egnyte, Google Drive, Microsoft OneDrive e WebDAV.
 - 3.2.1.38.6. Deve possuir a distribuição de documentos de forma segura através de Workspace;
 - 3.2.1.38.7. Documentos armazenados no container devem ser criptografados;
 - 3.2.1.38.8. A configuração de DLP deve permitir visualização dos documentos *off-line*;
 - 3.2.1.38.9. A configuração de DLP deve permitir cópia para a área de transferência;
 - 3.2.1.38.10. A configuração de DLP deve permitir envio por e-mail em formato criptografado;
 - 3.2.1.38.11. A configuração de DLP deve permitir "abrir com" sem criptografia, incluindo o envio de e-mails não criptografados;
-

-
- 3.2.1.38.12. Possuir capacidade de visualizar e editar documentos armazenados no Workspace;
 - 3.2.1.38.13. Deve possuir a capacidade de bloqueio do container em caso de o dispositivo esteja fora de compliance;
 - 3.2.1.38.14. Visualizar, gerenciar e criar arquivos compactados Zip e 7z;
 - 3.2.1.39. Deve possuir a configuração de fácil acesso a sites corporativos através de browser customizado;
 - 3.2.1.39.1. Deve possuir a configuração de logon único simples (SSO) para sites de intranet e sites mais frequentados;
 - 3.2.1.39.2. Deve controlar a navegação restrita a domínios corporativos predefinidos;
 - 3.2.1.39.3. Deve possuir marcadores corporativos pré-configurados;
 - 3.2.1.39.4. Deve gerenciar as senhas de uso no browser;
 - 3.2.1.39.5. Deve gerenciar os certificados de cliente ou usuário para autenticação em sites corporativos;
 - 3.2.1.39.6. Deve gerenciar os certificados raiz;
 - 3.2.1.39.7. Deve controlar no browser as funcionalidades de corte, cópia e colagem de conteúdo;
 - 3.2.1.39.8. Deve permitir a ativação e desativação da opção de "salvar senha" para reduzir os riscos de segurança;
 - 3.2.1.40. Deve possuir administração flexível para gerenciamento de e-mails corporativos;
 - 3.2.1.40.1. Deve permitir o provisionamento do acesso aos e-mails corporativos através da console de gerenciamento;
 - 3.2.1.40.2. Deve possuir proteção através de contêineres para contatos, calendários e e-mails;
 - 3.2.1.40.3. Deve ser capaz de realizar a remoção imediata de e-mails corporativos quando um dispositivo for perdido, roubado ou quando um funcionário deixar a empresa;
 - 3.2.1.40.4. Deve restringir o acesso ao e-mail, dependendo da conformidade e integridade do dispositivo móvel;
 - 3.2.1.41. Deve realizar proteção de privacidade dos conteúdos do dispositivo móvel;
 - 3.2.1.41.1. Deve detectar aplicativos que acessam dados pessoais, como o catálogo de endereços;
-

- 3.2.1.41.2. Deve permitir identificar facilmente aplicativos que podem envolver custos ou taxas a corporação;
 - 3.2.1.42. Deve ser capaz de impedir a abertura de aplicações sem que o usuário informe a senha;
 - 3.2.1.43. Deve possuir capacidade de realizar autenticação através de senha única (OTP);
 - 3.2.1.44. Deve gerar senhas de tempo único TOTP (RFC 6238) ou baseadas em contador HOTP (RFC 4226);
 - 3.2.1.45. Deve permitir o uso com qualquer aplicativo habilitado pelo Google Authenticator para autenticação multifator;
 - 3.2.1.46. Deve possuir filtragem de spam;
 - 3.2.1.46.1. Deve filtrar mensagens de texto recebidas (SMS) de acordo com as regras de segurança;
 - 3.2.1.46.2. Deve colocar mensagens de textos com URLs maliciosas em quarentena;
 - 3.2.1.46.3. Deve permitir o bloqueio de chamadas indesejadas de acordo com os filtros definidos, por exemplo, chamadas com ID de usuário oculto.
 - 3.2.1.47. Deve possuir proteção para leitura de QR Code;
 - 3.2.1.47.1. Deve confirmar que as URLs de destino estão livres de conteúdo malicioso antes de abrir;
 - 3.2.1.47.2. Deve sinalizar problemas de segurança com códigos QR de configurações *wi-fi*.
 - 3.2.1.47.3. Deve permitir que se adicione com segurança as assinaturas de código QR aos contatos do dispositivo.
 - 3.2.1.48. Console central de Gerenciamento das Soluções
 - 3.2.1.48.1. A console de gerenciamento deve ser baseada em nuvem;
 - 3.2.1.48.2. Deve possuir a capacidade de criar sub estados de gerenciamento da console;
 - 3.2.1.48.3. Deve permitir a gerenciar da solução a partir de uma console *web*;
 - 3.2.1.48.4. Deve possuir dashboard flexível, permitindo a inclusão de widgets;
 - 3.2.1.48.5. Deve possuir mecanismos de filtros de consultas;
 - 3.2.1.48.6. Deve possuir a capacidade de Geração de tarefas agendadas para dispositivos ou grupos únicos;
-

-
- 3.2.1.48.7. Deve informar o acompanhamento detalhado de status para cada tarefa;
 - 3.2.1.48.8. Deve possuir a capacidade de repetição de tarefas em casos de falha;
 - 3.2.1.48.9. Deve ser possível configurar níveis de acesso dos usuários a console de gerenciamento;
 - 3.2.1.48.10. Deve permitir que mais de um usuário se autentique ao mesmo tempo no console de gerenciamento;
 - 3.2.1.48.11. Deve manter os dados corporativos seguros, possibilitando auditorias e gerenciando aplicativos e segurança;
 - 3.2.1.48.12. Deve permitir a localização, bloqueio e limpeza remotamente dos dispositivos para evitar a perda de dados e garantir a conformidade;
 - 3.2.1.48.13. Deve verificar regularmente se os dispositivos estão em conformidade com as regras corporativas e avisar os administradores e usuários sobre a não conformidade;
 - 3.2.1.48.14. Deve controlar o acesso a recursos corporativos, como e-mail ou VPN;
 - 3.2.1.48.15. Deve permitir a gerencia de aplicativos com sua própria loja de aplicativos corporativos;
 - 3.2.1.48.16. Deve gerenciar a segurança móvel para proteger dispositivos Android contra malware, aplicativos suspeitos e sites mal-intencionados;
 - 3.2.1.48.17. Deve impor a separação de dados corporativos e pessoais nos dispositivos móveis;
 - 3.2.1.48.18. Deve permitir a limpeza remotamente dados corporativos;
 - 3.2.1.48.19. Deve limitar a quantidade máxima de dispositivos por usuários;
 - 3.2.1.48.20. Deve se integrar com o Active Directory ou LDAP;
 - 3.2.1.48.21. Deve coletar as seguintes informações dos dispositivos:
 - 3.2.1.48.22. Utilização da memória interna (livre / usada);
 - 3.2.1.48.23. Nível de carga da bateria;
 - 3.2.1.48.24. IMSI (número de identificação único) do cartão SIM;
 - 3.2.1.48.25. Rede da operadora de celular usada atualmente;
 - 3.2.1.48.26. Modo de roaming ativado ou desabilitado;
 - 3.2.1.48.27. Versão do sistema operacional;
 - 3.2.1.48.28. Lista de perfis instalados;
 - 3.2.1.48.29. Lista de certificados instalados;
-

-
- 3.2.1.48.30. Malware detectado no dispositivo;
 - 3.2.1.48.31. Compartilhamento remoto de tela pelo Teamviewer ou AirPlay;
 - 3.2.1.48.32. Deve possuir controle sobre gastos sobre as operadoras de celular usados no dispositivo móvel, contendo;
 - 3.2.1.48.33. Desativar dados em roaming;
 - 3.2.1.48.34. Desativar voz em roaming;
 - 3.2.1.48.35. Controle a sincronização durante o roaming;
 - 3.2.1.48.36. Configurar configurações de APN ou Carrier;
 - 3.2.1.48.37. Definir limite superior de uso de dados por dispositivo;
 - 3.2.1.48.38. Compare o uso de dados com o limite;
 - 3.2.1.48.39. Regras de uso de rede por aplicativo;
 - 3.2.1.48.40. Deve Registrar um novo dispositivo;
 - 3.2.1.48.41. permitir a criação de um portal de autoatendimento para os usuários aonde o usuário tenha a capacidade de:
 - 3.2.1.48.42. Verificar informações de conformidade do dispositivo;
 - 3.2.1.48.43. Realizar a limpeza do dispositivo;
 - 3.2.1.48.44. Realizar o bloqueio do dispositivo;
 - 3.2.1.48.45. Realizar a localização do dispositivo;
 - 3.2.1.48.46. Remover a proteção do dispositivo;
 - 3.2.1.48.47. Relatórios
 - 3.2.1.48.48. Deve possuir relatórios de inventário dos dispositivos móveis;
 - 3.2.1.48.49. Deve ser possível exportar os relatórios nos formatos XLS ou CSV;
 - 3.2.1.48.50. Deve possuir relatórios de conformidade de todas as atividades do administrador da solução;
 - 3.2.1.48.51. Deve possuir logs de alertas detalhados;
 - 3.2.1.48.52. Deve possuir relatórios de malwares encontrados nos dispositivos;
 - 3.2.1.48.53. Deve possuir relatório de violação das políticas de conformidade;
 - 3.2.1.48.54. Deve possuir relatório dos aplicativos instalados nos dispositivos;
 - 3.2.1.48.55. Deve possuir relatório dos certificados distribuídos aos dispositivos.

3.2.2. **Serviço de configuração e implantação da console central de Governança e segurança dos equipamentos de informática:**

-
- 3.2.2.1. Os serviços de configuração e implantação da console central deverão ser disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos;
 - 3.2.2.2. Os serviços deverão ser executados no horário comercial em dias úteis;
 - 3.2.2.3. Os serviços poderão ser executados de forma presencial ou remota, por decisão da CONTRATANTE;
 - 3.2.2.4. Os serviços deverão contemplar a configuração dos usuários de acesso administrativos para a CONTRATANTE;
 - 3.2.2.5. Os serviços deverão contemplar a disponibilização de manuais para a operacionalização da console central;
 - 3.2.2.6. Os serviços deverão contemplar treinamento e repasse de conhecimento, com carga horária mínima de 24 horas, para a equipe do CONTRATANTE;
 - 3.2.2.7. Os serviços deverão criar procedimentos e configurações necessárias para que os equipamentos de informática possam se conectar à console central;
- 3.2.3. **Serviço de apoio ao gerenciamento e operacionalização da console central de Governança e segurança dos equipamentos de informática:**
- 3.2.3.1. Os serviços de apoio ao gerenciamento e operacionalização da console central deverão ser disponibilizados nos prazos estabelecidos;
 - 3.2.3.2. Os serviços deverão ser executados no horário comercial em dias úteis, de forma continuada;
 - 3.2.3.3. O dimensionamento da equipe para execução dos serviços é de responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - 3.2.3.4. Os serviços de apoio ao gerenciamento e operacionalização da console central deverão apoiar na elaboração de diretrizes e

configurações necessárias para implantação destas diretrizes juntos aos equipamentos implantados;

- 3.2.3.5. Os serviços deverão elaborar análises periódicas do uso dos equipamentos e outras análises solicitadas pela CONTRATANTE;
- 3.2.3.6. Os serviços deverão dispor relatórios gerenciais a respeito do uso dos equipamentos, sejam por usuários ou grupos de usuários.

3.3. **DA CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

3.3.1. A licitante vencedora deverá encaminhar ao Setor de Gestão de Contratos da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br), os seguintes documentos para que a Ata de Registro de Preços possa ser disponibilizada para assinatura:

3.3.2. DOCUMENTOS DA EMPRESA

3.3.2.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

3.4. **DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

3.4.1. **REUNIÃO INICIAL**

3.4.2. Após assinatura da ata de registro de preços, no prazo determinado, a CONTRATANTE irá convocar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a realização de uma reunião inicial dentro dos prazos máximos estabelecidos neste termo de referência.

3.4.2.1. A reunião deverá ser presencial nas dependências da FUMEC, podendo, por decisão da CONTRATANTE ser executada na modalidade remota.

-
- 3.4.3. Na reunião inicial, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá apresentar o preposto responsável que deverá representá-la junto à CONTRATANTE.
 - 3.4.4. Ainda na reunião inicial, deverão ser tratadas as questões do plano de comunicação, plano de entrega, implantação da solução e o serviço de apoio a gestão e operacionalização da solução.
 - 3.4.5. Na reunião inicial será formalizado os instrumentos para solicitação dos serviços (Ordem de Serviço – OS) e para emissão do termo de aceite.

3.4.6. **ORDEM DE SERVIÇO**

- 3.4.6.1. A CONTRATANTE irá emitir Ordem de Serviço especificando os serviços e o quantitativo, devendo a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS realizar a entrega nos prazos máximos estabelecidos neste termo de referência.
- 3.4.6.2. Após a reunião inicial, a FUMEC enviará a primeira ordem de início dos serviços.
 - 3.4.6.2.1. A primeira Ordem de Serviço será de, no mínimo, 10% do quantitativo total previsto na Ata de Registro de Preços.
 - 3.4.6.2.2. Após a emissão da primeira Ordem de Serviço, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS irá disponibilizar o console central de governança e segurança da solução, bem como para a disponibilização dos serviços de apoio a gestão e operacionalização da solução.

3.5. **MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.5.1. Ao final da execução da primeira OS, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá evidenciar e formalizar, junto à CONTRATANTE, que a OS foi executada, gerando relatórios e evidências de que as licenças estão disponíveis para uso, no caso de OS para disponibilização de licenças da solução de governança e segurança de equipamentos de informática, e relatórios técnicos que

evidenciam que a implantação e configuração inicial da console central foi concluída.

- 3.5.1.1. Em relação ao apoio e operacionalização da solução, após a formalização das entregas previstas, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá solicitar o Termo de Aceite.
 - 3.5.2. Após a formalização da entrega dos serviços e produtos definidos na Ordem de Serviço, a CONTRATANTE irá avaliar as entregas considerando os seguintes critérios de aceitação:
 - 3.5.2.1. O quantitativo de licenças e serviços entregues estão em acordo com o solicitado;
 - 3.5.2.2. As licenças são do mesmo fabricante e modelo do apresentado no processo licitatório pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - 3.5.2.3. As licenças estão em versão ainda suportada pelo fabricante e possuem suporte técnico vinculada;
 - 3.5.2.4. As contas de acesso ao sistema de registro de demandas de suporte estão vinculadas à CONTRATANTE e não existe limite para abertura de demandas de suporte;
 - 3.5.2.5. A CONTRATANTE tem acesso administrativo à console central da solução;
 - 3.5.2.6. A documentação necessária da solução foi disponibilizada à CONTRATANTE;
 - 3.5.2.7. Os prazos estabelecidos neste termo de referência foram atendidos.
 - 3.5.3. Caso sejam identificados erros, vícios ou inconformidades, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS irá informar à CONTRATANTE, que deverá realizar as correções e ajustes nos prazos estabelecidos.
 - 3.5.4. Após a emissão do termo de aceite referente à cada OS solicitada, a CONTRATANTE poderá iniciar os procedimentos de faturamento das demandas entregues.
-

3.5.4.1. As entregas somente serão aceitas, através da emissão formal dos termos de aceite, após todos os critérios de aceitação estiverem atendidos.

3.5.5. Ainda após a emissão do termo de aceite, inicia-se o prazo de garantia e suporte à solução de governança e segurança dos equipamentos de informática.

3.6. DOS PRAZOS

3.6.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a CONTRATANTE deverão atender aos prazos definidos abaixo para cada um dos eventos. Nos casos em que não forem cumpridos os prazos, haverá a possibilidade de que sejam feitas as devidas justificativas. Em caso de não ser aceitas as justificativas para possíveis atrasos, serão aplicadas os devidos descontos conforme definidas nos ANS (Acordos de Níveis de Serviço).

Evento	Responsável	Prazo (Dias corridos)
Reunião inicial	CONTRATANTE CONTRATADA	20 dias após assinatura da Ata de Registro de Preços
Prazo para: - Entrega de subscrição anual - Implantação da console central - Estruturação dos serviços de apoio e operacionalização da solução	CONTRATADA	30 dias após emissão da primeira OS
Prazo para: - Entrega de subscrição anual	CONTRATADA	30 dias após emissão das demais OS
Prazo para emissão de termo de aceite	CONTRATANTE	10 dias após formalização de entrega
Suporte técnico e garantia da solução	CONTRATADA	1º dia após emissão de termo de aceite, até o limite de prazo da ata de registro de preços.

Pagamento	CONTRATANTE	10 dias úteis após aceite de Nota Fiscal pela CONTRATADA
-----------	-------------	--

3.7. ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 3.7.1. O consumo das licenças será SOB DEMANDA, mediante emissão de Ordem de Serviço indicando os quantitativos para cada demanda.
- 3.7.1.1. A primeira Ordem de Serviço será de, no mínimo, 10% do quantitativo total previsto na Ata de Registro de Preços.
- 3.7.2. O dimensionamento dos quantitativos a serem registrados foi feito considerando o volume de equipamentos já contratados pelo CONTRATANTE.
- 3.7.3. As estimativas de consumo serão feitas mediante análise da disponibilização dos equipamentos de informática e necessidade de licenciamento da solução de governança e segurança dos equipamentos.
- 3.7.4. Dessa forma, sempre que forem disponibilizados equipamentos para os usuários, serão emitidas Ordens de Serviço para a implantação e operacionalização da solução.
- 3.7.5. O serviço de configuração e implantação da console central será ÚNICO, visto que a implantação deverá ocorrer de forma centralizada no início do projeto.
- 3.7.6. O serviço de apoio ao gerenciamento e operacionalização da console central e dos equipamentos será ÚNICO, sendo solicitado na primeira ordem de serviços e devendo ser executado durante toda a vigência do prazo da ata de registro de preços.
- 3.7.7. O dimensionamento da equipe e dos recursos necessários para execução dos serviços é de responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devendo dispor de recursos nas quantidades necessárias para execução dos serviços com qualidade e atendendo a todos os requisitos e especificações detalhadas nos Acordos de Níveis de Serviço – ANS.
- 3.7.8. O período de vigência do serviço no equipamento é anual.

3.7.8.1. Caso haja Ordem de Serviço ao longo da duração da ata, o serviço deverá permanecer enquanto durar a licença anual.

3.8. LOCAL DE ENTREGA

3.8.1. As licenças da solução de Governança e segurança dos equipamentos de informática deverão ser disponibilizadas de forma digital ao CONTRATANTE, atendendo os prazos estabelecidos.

3.8.2. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá dispor de mecanismo que permita a aferição do quantitativo de licenças disponibilizadas pela CONTRATANTE, possibilitando o acompanhamento das licenças disponibilizadas e as efetivamente em uso.

3.8.3. A implantação das licenças nos equipamentos deverá ser feita de forma on-line e automática, não sendo necessária o deslocamento até o local onde os equipamentos estão em uso.

3.8.4. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá disponibilizar manuais e procedimentos técnico adequados para que os usuários dos equipamentos possam configurar e instalar a solução.

3.8.4.1. Estes manuais e procedimentos devem ser disponibilizados no formato digital.

3.8.5. Para os serviços de implantação da console central de gerenciamento da solução, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá executar de forma presencial nas dependências da CONTRATANTE.

3.8.5.1. Para isso, a CONTRATANTE indicará apenas um local para que este serviço seja executado.

3.8.6. Os serviços de apoio à gestão e operacionalização da solução poderão ser disponibilizados nas dependências da CONTRATANTE ou de forma remota nas dependências da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, respeitando o que for indicado pela CONTRATADA.

3.9. ANS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

3.9.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá executar os serviços de forma completa, nos prazos e qualidades estabelecidos neste termo de referência.

3.9.2. A não execução dos serviços atendendo aos requisitos, prazos e qualidade irão possibilitar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aplicação de descontos, incluindo glosas e/ou multas.

3.9.2.1. A aplicação e descontos não exime a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de sofrer eventuais penalidades previstas na Lei 8666/1993.

3.9.3. Após a aferição dos ANS, caso não tenham sido atingidos, a CONTRATANTE irá notificar a CONTRATADA.

3.9.3.1. No entanto, permitirá o amplo direito ao contraditório, antes de aplicar o desconto.

3.9.4. A aferição dos ANS será feita ao final de cada OS. No entanto, os ANS referente aos serviços de suporte e ao serviço de apoio ao gerenciamento e operacionalização da solução serão mensais.

3.9.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá garantir os seguintes ANS:

#	Indicador	Periodicidade	SLA
1	Prazo para apresentação em Reunião inicial (Dias úteis)	Único	20
2	Prazo para entrega de subscrição anual (Dias úteis)	Único	30
3	Prazo para implantação da console central (Dias úteis)	Único	30
4	Prazo para estruturação dos serviços de apoio e operacionalização da solução (Dias úteis)	Único	30
5	Prazo para início dos serviços de suporte técnico (Dias úteis)	Único	01
6	Prazo para início de atendimento de chamado de suporte técnico – Criticidade alta (horas úteis)	Mensal	04
7	Prazo para início de atendimento de chamado de suporte técnico – Criticidade	Mensal	08

	Média (horas úteis)		
8	Prazo para início de atendimento de chamado de suporte técnico – Criticidade Baixa (horas úteis)	Mensal	12
9	Tempo para conclusão de atendimento de chamado de suporte técnico – Criticidade alta (horas úteis)	Mensal	08
10	Tempo para conclusão de atendimento de chamado de suporte técnico – Criticidade média (horas úteis)	Mensal	24
11	Tempo para conclusão de atendimento de chamado de suporte técnico – Criticidade baixa (horas úteis)	Mensal	32
12	Disponibilidade da console central (horas disponíveis/total horas do mês)	Mensal	95%

3.9.6. Os seguintes descontos serão aplicados à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

#	Indicador	Desconto
P1	De 95% até o SLA do indicador	0%
P2	Entre 90% a 95% do indicador	5%
P3	De 80% a 90% do indicador	10%
P4	De 50% a 80% do indicador	15%
P5	Abaixo de 50% do indicador	Não aceita

3.9.7. Para os indicadores aferidos por Ordem de Serviço, os percentuais de desconto serão aplicados sob o valor da OS.

3.9.8. Os descontos poderão ser cumulativos até o limite total de 20%.

3.9.9. Será assegurada à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o amplo direito ao contraditório, nos casos de possível aplicação de descontos.

3.9.10. Além disso, caso o não atendimento aos SLAs tenha causa decorrente de eventos alheios à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais situações não serão consideradas para os cálculos dos ANS.

3.10. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

3.10.1. A existência de preços registrados não obriga esta Fundação a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.11. **DO SUPORTE TÉCNICO**

3.11.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá disponibilizar suporte técnico à solução de governança e segurança dos equipamentos de informática e a todos os componentes funcionais especificados neste termo de referência.

3.11.2. Os serviços de suporte técnico deverão ser disponibilizados imediatamente após a emissão do termo de aceite referente à entrega da solução de governança e segurança dos equipamentos de informática.

3.11.3. O suporte técnico deverá contemplar os serviços de correção de problemas e defeitos na solução de governança e segurança dos equipamentos de informática, bem como direito a atualizações de versão que forem disponibilizadas durante a vigência do serviço de suporte. Considera-se problema ou defeito o comportamento fora do esperado de quaisquer funcionalidades especificadas nos requisitos técnicos da solução.

3.11.4. O Suporte Técnico deverá ser prestado preferencialmente na língua portuguesa e, quando não for possível, poderá ser prestado na língua inglesa.

3.11.5. Para o suporte técnico, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá disponibilizar à CONTRATANTE canal de comunicação eletrônica para que sejam registradas as demandas de suportes. Este canal de comunicação poderá ser sistema on-line, da própria DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou do fabricante.

- 3.11.6. O sistema para registro das demandas de suporte deverá ser disponibilizado em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).
- 3.11.7. As demandas de suporte técnico serão abertas pela CONTRATANTE diretamente no canal de comunicação disponibilizada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem limite de chamados.
- 3.11.8. No caso de necessidade extrema de acesso ao equipamento para execução e atendimento de chamados de suporte, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS irá realizar a coleta do equipamento e disponibilizar para a CONTRATANTE na sede da CONTRATADA. Não serão executadas demandas de suporte de forma presencial fora das dependências (sede) da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.11.9. Os serviços de suporte técnico não irão gerar ônus adicional à CONTRATANTE.
- 3.11.10. Os chamados de demandas referente ao suporte técnico deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço definido neste termo de referência.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de

omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem eu seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

- 4.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.
- 4.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.
- 4.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- 4.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.
- 4.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 4.10. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitações previstas no edital.
- 4.11. Manter, durante toda a execução dos serviços, Manutenção para as Licenças de Uso abrangidas pelo Acordo e, na eventualidade de descontinuidade de algum Produto, uma solução de contorno com funcionalidades iguais ou superiores deverá ser oferecida sem custo adicional pelo tempo restante do contratado a partir do recebimento de comunicação de descontinuidade do Produto.
- 4.12. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e adotará todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

5. OBRIGAÇÕES DA FUMEC

- 5.1. Fornecer todos os elementos e informações necessários à prestação de serviços relacionados à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.3. Aplicar penalidades, quando for o caso.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

8. PROPOSTA

- 8.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

DESCRIÇÃO – BEC	UNIDAD E	Quant.	Valor unitário	Valor total
Subscrição anual de solução para governança e segurança de equipamentos de informática, com suporte técnico, direito a atualizações e garantia de níveis mínimos de serviço, com serviço de configuração, implantação e apoio ao gerenciamento de console central de Governança de segurança.	Unidade	8.000		

- 8.2. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.3. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca, a quantidade solicitada, o valor unitário,

o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

- 8.4. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

9. PROVA DE CONCEITO

- 9.1. O técnico da FUMEC avaliará durante a sessão, com base na documentação técnica apresentada se a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o respectivo item deverá(ão) realizar prova de conceito na fase de Aceitabilidade de Preços (nos termos do Comunicado BEC nº 04/2016), momento em que a sessão do Pregão poderá ser suspensa para este fim.
- 9.2. Após ser convocado, a LICITANTE deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, montar ambiente de demonstração para que seja apresentado o atendimento aos requisitos funcionais deste termo de referência.
- 9.3. Após o início da demonstração, a LICITANTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a demonstração dos requisitos.
- 9.4. Caso a LICITANTE não comprove qualquer um dos itens, será declarada a INABILITAÇÃO da LICITANTE e a próxima mais bem classificada na fase de lances será convocada à fase de habilitação.

10. VISITA TÉCNICA

- 10.1. A Licitante poderá realizar visita a um ou mais locais de execução dos serviços objeto desta Licitação, onde receberá o Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade (ANEXO IA), emitido pela FUMEC, comprovando que o representante da licitante visitou o(s) local(ais) escopo desta licitação.
- 10.2. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração (ANEXO IA) assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.
- 10.3. Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias. Nessa visita os responsáveis designados pela empresa deverão observar as condições do local onde serão executados os serviços, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, de modo a obter, para sua

utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

- 10.4. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3519-4300. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela FUMEC, no local onde serão executados os serviços, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.
- 10.5. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).
- 11.1.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.
- 11.1.2. Entende-se como serviços compatíveis projetos que contemplam o fornecimento de serviços de subscrição anual de soluções com arquitetura baseada em agentes (endpoints) e gerenciamento através de console central e projetos que contemplam análise, avaliação e monitoramento de ambiente descentralizados (agentes e console centralizada).
- 11.1.3. Projetos de volumetria compatível, considera-se, projetos com a análise de, ao menos, 4 mil acessos simultâneos, em uma mesma console ou ambiente.
- 11.2. Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade (ANEXO IA) devidamente preenchido e assinado.

12. REAJUSTE

- 12.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A FUMEC, efetuará a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, solicitando informações adicionais sempre que julgar conveniente, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados.
- 13.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado à FUMEC o direito de verificar e exigir a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência em todos os termos e condições.
- 13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a vencedora da licitação da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

14. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 14.1. A nota fiscal deverá ser apresentada com periodicidade mensal.
- 14.2. A nota fiscal referente ao objeto executado para a FUMEC deverá ser encaminhada ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC, através do e-mail: fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br.
- 14.3. A FUMEC terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 14.4. A condição de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, após aprovação da nota fiscal pela FUMEC.
- 14.5. A nota fiscal não aprovada pela FUMEC será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 14.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da licitante vencedora.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Setor de Gestão de Contratos e/ou equipe responsável, através do site da BEC.

Campinas, 31 de agosto de 2022

Responsabilidade Técnica/Aprovação

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Gerente da Área Administrativa e Financeira - FUMEC

ANEXO IA – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FUMEC.2022.00001834-00

INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

OBJETO:

Assinalar 1 opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que
_____ RG n°
_____ representante da empresa

CNPJ _____, compareceu na presente data das ____:____ às ____:____ no(s) local(ais) onde serão realizadas as manutenções, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto do Projeto Básico.

() Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita técnica no local objeto desta licitação, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de realizar manutenção nos locais em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, _____ de _____ de 2022

(Servidor da FUMEC)

(Nome, assinatura e carimbo)

(Nome da empresa licitante)

(Nome, assinatura e carimbo do representante)

ANEXO II
DECLARAÇÕES

(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço: _____, telefone (____) _____, e-mail _____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), **declara** que:

a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, à todas as suas especificações /instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

e) **se vencedora**, cumprirá fielmente as condições de fornecimento e instalação detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

f) **se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

g) (Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____. ____ de _____, 2022

Nome:

Cargo:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57 /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00001834-00

OBJETO: Registro de preço para a contratação de subscrição de solução para governança e segurança de equipamentos de informática, como notebooks, Chromebook, PCs, smartphones e tablets com serviços de apoio ao gerenciamento e operacionalização da solução e suporte técnico, direito a atualizações e garantia de níveis mínimos de serviço, conforme especificações do ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

A _____ (Razão Social e CNPJ)
sediada _____ (endereço
completo: CEP, Rua, Bairro, Cidade, Número, Telefone e E-mail de contato) apresenta
sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições
estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

1. Proposta:

PROPOSTA DE VALOR

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Subscrição anual de solução para governança e segurança de equipamentos de informática, com suporte técnico, direito a atualizações e garantia de níveis mínimos de serviço, com serviço de configuração, implantação e apoio ao gerenciamento de console central de Governança de segurança.	Unidade	8.000		

2. Condições Gerais

- Condições de pagamento: até 10 (DEZ) dias ÚTEIS, contados a partir da data da nota fiscal APROVADA pela FUMEC (nos termos do item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA).
- Especificações, obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços, entrega, instalação, treinamento e garantia: conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Vigência: de 12 (doze) meses nos termos do item 6 do ANEXO I - TERMO DE

REFERÊNCIA).

3. Informar:

- Banco n.º
- N.º Agência
- Nome da Agência
- N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___ / 2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57 /2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: FUMEC.2022.00001834-00

OBJETO: Registro de preço para a contratação de subscrição de solução para governança e segurança de equipamentos de informática, como notebooks, Chromebook, PCs, smartphones e tablets com serviços de apoio ao gerenciamento e operacionalização da solução e suporte técnico, direito a atualizações e garantia de níveis mínimos de serviço, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2022, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Antônio Cesarino, 985, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, devidamente representada, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais n° 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários. **(Copiar Da Proposta Vencedora)**

COD BEC 126624				MARCA MOD FABR	PREÇO	
IT	DESCRIÇÃO – BEC	UNID	QTD		UNIT	TOTAL
1	Subscrição anual de solução paragovernança e segurança de equipamentos de informática, com suporte técnico, direito a atualizações e garantia de níveis mínimos de serviço, com serviço de configuração, implantação e apoio ao gerenciamento de console central de Governança de segurança.	UNID	8.000			
TOTAL						

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, ___ de _____ de 2022.

José Tadeu Jorge
Presidente da FUMEC

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS

Testemunhas:

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00001834-00

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de preço para a contratação de subscrição de solução para governança e segurança de equipamentos de informática, como notebooks, Chromebook, PCs, smartphones e tablets com serviços de apoio ao gerenciamento e operacionalização da solução e suporte técnico, direito a atualizações e garantia de níveis mínimos de serviço., conforme especificações do Termo de Referência.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 57/2022

Ata de Registro de Preços nº: /2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer

o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA
CONTRATANTE: JOSÉ TADEU JORGE, PRESIDENTE, abaixo qualificado.**

Campinas, de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: José Tadeu Jorge-Presidente da FUMEC

CPF:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____